



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-9-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1361

ASSOCIACAO ANANDAMOYI

CNPJ: 10.144.573/0001-42 • **ARTEMIZA LIMA COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.463.771-**

ENDEREÇO: R INDIANOPOLIS 1790 • JARDIM NOROESTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79045120

CONTATO: (67)-3344-3836 (67)-98471-9057 anandamoyiservico@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.391.349,61

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 23694 2 003

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

A ASSOCIAÇÃO ANANDAMÓYI ATENDE GRATUITAMENTE, 143 CRIANÇAS DE 03 ANOS À 05 ANOS DE IDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM PERÍODO INTEGRAL

VIGÊNCIA

28-02-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria /Transferencia Voluntária, para atendimento a programas , projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional - Creche em tempo integral 60 alunos e Pré escola em tempo integral 83 alunos totalizando 143 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Vencimentos dos funcionários contratados e respectivos encargos.
- Adequação, reformas e manutenção do espaço físico: Conforme as necessidades e urgência no decorrer do ano.
- Pagamento de serviços pessoa jurídica.
- Aquisição de materiais de consumo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Projeto no Centro de Educação Infantil Anandamóyi atende gratuitamente, 143 crianças de 03 anos à 5 anos de idade em período integral, cujas as famílias recebem o atendimento psicossocial e socioassistencial, reuniões socioeducativas com a equipe multidisciplinar da instituição, com temas voltados para o desenvolvimento pedagógico, fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção dos riscos sociais as crianças e adolescentes assistidos pela Associação. Se tratando de um território com alto índice de vulnerabilidade social torna-se rotineiro o convívio com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, coleta de materiais recicláveis, crianças em casa sozinhas expostas a situação de perigo, pois a maioria das crianças atendidas pela Associação são advindas de famílias em que algum membro familiar encontra-se encarcerado no sistema prisional, ou famílias em que a mãe é provedora e não tem onde deixar seus filhos para trabalhar, dessa forma a Associação oferece os serviços necessários para que as crianças estejam protegidas de situações de risco. Mantemos a parceria através de convênio com o Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul- Comarca de Campo Grande- 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar (Mulher) e a CEPA (Central de Penas Alternativas) na execução de penas aos reeducados, onde fazem o cumprimento a sentença condenatória na entidade, como prestadores de serviços, oportunizando ao sentenciado a chance da ressocialização. Para o ano de 2025 temos o Projeto com a Justiça Restaurativa e com a Vara da Infância e Juventude.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 1 - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-9-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1361

ASSOCIACAO ANANDAMOYI

CNPJ: 10.144.573/0001-42 • **ARTEMIZA LIMA COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.463.771-**

ENDEREÇO: R INDIANOPOLIS 1790 • JARDIM NOROESTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79045120
CONTATO: (67)-3344-3836 (67)-98471-9057 anandamoyiservico@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.391.349,61

Contrapartida:

R\$ 0,00

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-9-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1361

ASSOCIACAO ANANDAMOYI

CNPJ: 10.144.573/0001-42 • **ARTEMIZA LIMA COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.463.771-**

ENDEREÇO: R INDIANOPOLIS 1790 • JARDIM NOROESTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79045120
CONTATO: (67)-3344-3836 (67)-98471-9057 anandamoyiservico@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.391.349,61

Contrapartida:

R\$ 0,00

Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

- II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;
- III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
- IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;
- V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;
- VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;
- VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;
- IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;
- X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;
- XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;
- XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;
- XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;
- XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;
- XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;
- XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;
- XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-9-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1361

ASSOCIACAO ANANDAMOYI

CNPJ: 10.144.573/0001-42 • ARTEMIZA LIMA COELHO • PRESIDENTE • CPF: ***.463.771-**

ENDEREÇO: R INDIANOPOLIS 1790 • JARDIM NOROESTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79045120
CONTATO: (67)-3344-3836 (67)-98471-9057 anandamoyiservico@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.391.349,61

Contrapartida:

R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Bairro Jardim Noroeste, localizado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, é um bairro que enfrenta desafios significativos. Fundado há 61 anos, ele ainda sofre com problemas que persistem desde sua criação. Alguns desses desafios incluem: Infraestrutura precária, ausência de opções de lazer e vulnerabilidade social.

Formado por famílias de presidiários, o bairro Noroeste supera na grande quantidade de crianças e adolescentes. A justificativa vem do surgimento do complexo penal localizado nas imediações onde mães e esposas de presos acabaram por formar a região. O não cumprimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes resulta nas diversas situações problemas que encontramos em nossa comunidade, dentre elas falta de estrutura familiar, baixo índice escolar, gravidez na adolescência, consumo e tráfico de drogas e violência doméstica são algumas das consequências que impedem muitos de se tornarem cidadãos prontos para exercerem seu papel na sociedade. Para atender às necessidades dessas famílias, é crucial o desenvolvimento de projetos que promovam o bem-estar e a inclusão. Criada em 29 de junho de 2008, a Associação Anandamóyi, constitui uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e autonomia administrativa. É a fundadora e mantenedora do Centro de Educação Infantil Anandamóyi- CEIAN que promove gratuitamente a educação integral à 143 crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com assistência a 70 crianças e adolescentes de 06 à 15 anos de idade. Se tratando de um território com alto índice de vulnerabilidade social torna-se rotineiro o convívio com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, coleta de materiais recicláveis, crianças em casa sozinhas expostas a situação de perigo, pois a maioria das crianças atendidas pela Associação são advindas de famílias em que algum membro familiar encontra-se encarcerado no sistema prisional, ou famílias em que a mãe é provedora e não tem onde deixar seus filhos para trabalhar, dessa forma a Associação oferece os serviços necessários para que as crianças estejam protegidas de situações de risco.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atendimento em período integral à 143 crianças na educação infantil, na Associação Anandamóyi.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 143

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

- Atendimento a 143 crianças de 03 à 05 anos na educação infantil;
- Vencimentos dos funcionários contratados e respectivos encargos
- Pagamento de serviços prestados de pessoa jurídica;
- Aquisição de materiais de consumo.

Forma de Execução

Atender 143 crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Anandamóyi em período integral

Vencimento dos funcionários contratados da Associação Anandamóyi e seus respectivos encargos trabalhistas e fiscais, bem como verbas rescisórias quando houver devidamente recolhidos de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Aquisição e quitação de material de consumo quando necessário ao bom desenvolvimento do objeto da parceria observando-se o custo x benefício e os valores praticados no mercado.

Manutenção e conservação do espaço físico da Associação Anandamóyi, para melhor atendimento às crianças matriculadas com pagamento de serviços prestados pessoa jurídica.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE

1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS
(DEMAIS APLICACOES)

PROGRAMÁTICA

0909F 12 365 2 2019



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-9-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1361

ASSOCIACAO ANANDAMOYI

CNPJ: 10.144.573/0001-42 • ARTEMIZA LIMA COELHO • PRESIDENTE • CPF: ***.463.771-**

ENDEREÇO: R INDIANOPOLIS 1790 • JARDIM NOROESTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79045120
CONTATO: (67)-3344-3836 (67)-98471-9057 anandamoyiservico@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.391.349,61

Contrapartida:

R\$ 0,00

TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 1.391.349,61

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 173.918,70
2	03-2025	R\$ 173.918,70
3	04-2025	R\$ 173.918,70
4	05-2025	R\$ 173.918,70
5	06-2025	R\$ 173.918,70
6	07-2025	R\$ 173.918,70
7	08-2025	R\$ 173.918,70
8	09-2025	R\$ 173.918,71
TOTAL PARCELAS:		R\$ 1.391.349,61

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.351.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.349,61
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
...	R\$ 1.391.349,61

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

PESSOAL E OBRIGAÇÕES (FOLHA/ENCARGOS)

Vencimento da folha de pagamento de funcionários e encargos

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 168.875,00
2	R\$ 168.875,00
3	R\$ 168.875,00
4	R\$ 168.875,00
5	R\$ 168.875,00
6	R\$ 168.875,00
7	R\$ 168.875,00
8	R\$ 168.875,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.351.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-9-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1361

ASSOCIACAO ANANDAMOYI

CNPJ: 10.144.573/0001-42 • **ARTEMIZA LIMA COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.463.771-**

ENDEREÇO: R INDIANOPOLIS 1790 • JARDIM NOROESTE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79045120
CONTATO: (67)-3344-3836 (67)-98471-9057 anandamoyiservico@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.391.349,61

Contrapartida:

R\$ 0,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.793,71
2	R\$ 3.793,70
3	R\$ 3.793,70
4	R\$ 3.793,70
5	R\$ 3.793,70
6	R\$ 3.793,70
7	R\$ 3.793,70
8	R\$ 3.793,70
TOTAL PARCELAS:	R\$ 30.349,61

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

Aquisições de materiais de consumo

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.250,00
2	R\$ 1.250,00
3	R\$ 1.250,00
4	R\$ 1.250,00
5	R\$ 1.250,00
6	R\$ 1.250,00
7	R\$ 1.250,00
8	R\$ 1.250,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL: **R\$ 1.391.349,61**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/12d5c5dbc8abd952eb4ade412e8b4de0